



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia- (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 410
Decisão da CEAG	Nº 03/2024	
Referência	Processo Nº 1192609/2024	
Interessada	CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG	

EMENTA: Delegação de Competência (**exercício 2024**), para a Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa "Ad Referendum" da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **410** apreciando o Processo Nº **1192609/2024**, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, e; **considerando** o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; **considerando** que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, (dependendo da motivação do auto de infração); **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas deste Conselho, para administrativamente, ajustar o valor da multa "ad referendum" da Câmara Especializada de Agronomia - CEAG para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o **Fato Gerador da Infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica**, (dependendo da motivação do auto de infração), devendo os processos posteriormente serem submetidos a homologação da Câmara Especializada de Agronomia do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEAG do exercício seguinte. Coordenou a Sessão na modalidade presencial o Eng. Agr. Renato Vitorio Rodrigues, estiveram presentes o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena, Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza, Eng. Agr. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega, Eng^a Agrícola Aline Costa Ferreira e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 16 de janeiro de 2024.

Eng. Agr. Renato Vitorio Rodrigues
Coordenador da CEAG – Crea/PB